



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROJETO DE INDICAÇÃO: 75/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei dispondo sobre mecanismos de comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e tributária das empresas contratadas pelo Município de Fortim, especialmente por ocasião do encerramento da execução contratual e da liberação do pagamento final.

O VEREADOR RONALDO NOGUEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM,
ESTADO DO CEARÁ

vem, respeitosamente, apresentar a presente INDICAÇÃO, para que, após regular tramitação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fortim, nos seguintes termos:

INDICAÇÃO

Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fortim que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei estabelecendo mecanismos de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas à execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, especialmente por ocasião do encerramento da obra ou serviço e da liberação do pagamento final.

Sugere-se que a regulamentação contemple, observada a natureza de cada contratação e a legislação federal aplicável, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovação da regularidade fiscal e tributária perante o Município de Fortim, bem como, nos contratos que envolvam mão de obra, documentação pertinente à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e, quando cabível, das verbas rescisórias referentes aos trabalhadores vinculados à execução contratual.

Sugere-se, ainda, que tais mecanismos sejam incorporados aos editais e instrumentos contratuais do Município, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a fortalecer a fiscalização contratual e prevenir o encerramento de contratos com pendências relacionadas à sua execução.

JUSTIFICATIVA

Protocolado em: 29/09/2026 12:01:44 no P: 192.168.3.21 - Número do protocolo: 2026.09.29-0005



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

A presente Indicação tem por finalidade fortalecer os mecanismos de fiscalização das contratações públicas realizadas pelo Município de Fortim, contribuindo simultaneamente para a proteção dos trabalhadores envolvidos na execução de obras e serviços públicos e para a preservação do interesse público municipal.

A Administração Pública não deve limitar sua atuação à verificação da entrega material da obra ou da prestação do serviço. A adequada gestão contratual exige acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quando a execução contratual envolve trabalhadores diretamente vinculados à prestação do serviço.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e prevê mecanismos específicos destinados a assegurar o cumprimento dessas obrigações, especialmente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesse contexto, a adoção de mecanismos municipais de verificação da regularidade trabalhista, previdenciária e tributária das empresas contratadas constitui medida de aprimoramento da fiscalização administrativa e de prevenção de irregularidades.

A medida possui, ainda, relevante alcance social. É comum que obras e serviços executados no Município empreguem trabalhadores de Fortim e de municípios da região. Cabe ao Poder Público adotar, dentro dos limites de sua competência e da legislação federal, mecanismos de fiscalização capazes de reduzir o risco de encerramento de contratos administrativos enquanto permanecem pendentes salários, encargos previdenciários ou verbas trabalhistas relacionadas à execução contratual.

A exigência de documentação comprobatória pertinente, observadas as características de cada contrato, também contribui para a formação de um registro administrativo adequado da fiscalização exercida pelo Município, conferindo maior segurança à Administração, aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e aos próprios trabalhadores.

Trata-se, portanto, de iniciativa voltada à transparência, responsabilidade administrativa, proteção dos trabalhadores e aperfeiçoamento da fiscalização dos contratos públicos, sem afastar as responsabilidades legalmente atribuídas às empresas contratadas.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres pares, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fortim para análise e adoção das providências cabíveis.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 29 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 29/09/2026
pelo CPF: ***.944.473-** no IP: 192.168.3.21*

Ronaldo Nogueira Lima
Vereador(a) - REP



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Câmara Municipal de Fortim

www.fortim.ce.leg.br/materias/2652

